

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL
PROGRAMA PERMANENTE DE MORADIA UNIVERSITÁRIA
PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE CONVIVÊNCIA

EDITAL 01/2018

O Programa Permanente de Moradia Universitária da UFMG (PPMU), por meio da Fump, torna público o processo seletivo de projetos de convivência a serem desenvolvidos no âmbito do PPMU, nos termos deste edital.

1. Objetivos

1.1 Estimular o desenvolvimento de atividades que propiciem a convivência entre os usuários do PPMU;

1.2 Valorizar as propostas e produções da comunidade acadêmica, com ênfase no corpo discente da Universidade.

2. Das condições de participação

2.1 Poderão apresentar propostas estudantes de pós-graduação e graduação presencial regularmente matriculados na UFMG, assim como servidores técnico-administrativos em educação e docentes, vinculados à UFMG;

2.2 Os estudantes residentes nas moradias somente poderão apresentar proposta caso não tenham advertência e/ou irregularidades decorrentes de eventuais infrações em relação às normas do PPMU;

2.3 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta;

2.4 Ao proponente compete a responsabilidade de coordenar e avaliar o projeto em atividade.

3. Das diretrizes

3.1 Serão adotadas as seguintes definições de “convivência”:

3.1.1 Relação muito próxima;

3.1.2 Relação onde se tem privacidade, tranquilidade e aconchego;

3.1.3 Exercício do respeito aos valores e interesses diferentes;

3.1.4 Contato impessoal em um ambiente respeitoso.

3.2 Serão consideradas proposições de atividades nas áreas de cultura, promoção da saúde, esporte e lazer, por meio de projetos voltados para:

- 3.2.1 Artes
- 3.2.2 Tecnologias
- 3.2.3 Esportes
- 3.2.4 Grupos de estudos e atividades
- 3.2.5 Jogos
- 3.2.6 Festividades
- 3.2.7 Saúde
- 3.2.8 Gastronomia e nutrição

4. Da carga horária

4.1 A carga horária mínima semanal a ser desenvolvida pelo monitor deverá contabilizar 3 (três) horas.

4.2 Cabe ao monitor defini-la de acordo com as demandas das atividades propostas.

5. Da apresentação das propostas

5.1 As propostas devem ser enviadas, *exclusivamente* por meio eletrônico, para o endereço convivencia@fump.ufmg.br, até às 23h59 do dia 16/03/2018;

5.2 As propostas devem estar de acordo com as diretrizes estabelecidas no item 3 e explicitar objetivos, metodologia, plano de trabalho (cronograma, número de eventos, horários sugeridos, equipe de trabalho e número de participantes), além de sistema de avaliação e acompanhamento propostos;

5.2.1 Não serão aceitas propostas de projetos de convivência que vinculem grupos de estudos de natureza continuada (sequencial) ou grupos fechados de alunos.

5.3 Deverão constar da proposta os seguintes documentos:

5.3.1 Para todos os envolvidos: cópia de identidade, cópia de CPF, comprovante de vínculo com a UFMG.;

5.3.2 Para os estudantes: além da documentação exigida no item 5.3.1, cópia do comprovante de matrícula. O estudante residente na moradia também deverá apresentar o termo de ocupação atualizado/renovado;

5.4 Para as propostas que necessitem de financiamento complementar de custeio, deverão ser apresentados justificativa e orçamento preliminar para análise, passível de indeferimento.

6. Da concessão de bolsas e demais financiamentos

6.1 Serão financiados até cinco projetos em Belo Horizonte e dois em Montes Claros, cada um dos quais com direito a solicitar financiamento de custeio de até R\$ 1.000,00

(mil reais);

6.2 Embora não haja limitação no número de participantes em cada projeto, será concedida uma bolsa de R\$ 400,00 mensais por projeto e excepcionalmente de acordo com a característica do projeto e a critério da comissão julgadora poderão ser concedidas bolsas adicionais, desde que haja recurso financeiro disponível. Para a concessão da bolsa é necessário o cumprimento das seguintes condições:

6.2.1 O bolsista deverá ser estudante de graduação regularmente matriculado na UFMG;

6.2.2 Nenhum dos membros de trabalho do projeto poderá compor a comissão julgadora.

6.3 A validade do termo de concessão da bolsa será no período: 01/04/2018 a 30/06/2018, e de 06/08/2018 a 30/11/2018.

7. Do julgamento das propostas e critérios de seleção

7.1 As propostas habilitadas serão analisadas e avaliadas pela comissão julgadora, que deverá ser constituída por dois representantes da Fump e dois representantes de moradores, um dos quais deverá ser estudante residente em Montes Claros. Em caso de empate o projeto deverá ser discutido com o proponente.

7.2 Caberá à comissão julgadora emitir parecer quanto ao mérito da proposta, atribuindo pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
1- Relevância: importância e interesse do projeto para o público a que se destina	0 a 5
2- Qualidade e coerência da proposta	0 a 5
3- Desdobramento: capacidade de o projeto gerar outras ações a partir de seus resultados	0 a 5
4- Transversalidade: capacidade de o projeto abranger diferentes linguagens, setores, áreas ou segmentos culturais, esportivos e de lazer	0 a 5
5- Promoção da convivência e do conhecimento: capacidade de o projeto promover interação entre os moradores e difundir conhecimento no campo da cultura, saúde, esporte e lazer	0 a 5
6- Estímulo à criação: capacidade de o projeto facilitar aos participantes o acesso às condições e aos meios de criação e de produção de atividades ligadas à cultura, promoção da saúde ou esporte e lazer	0 a 5
7- Sistema de avaliação e acompanhamento proposto	0 a 5

8. Das atribuições da Fump

8.1 Nomear a comissão julgadora;

8.2 Receber as propostas e encaminhá-las à comissão julgadora;

8.3 Homologar o resultado deliberado pela comissão julgadora;

8.4 Efetuar a contratação e providenciar o pagamento mensal aos bolsistas selecionados;

8.5 Receber relatório mensal do desenvolvimento dos projetos selecionados, que deverá conter a lista de presença dos participantes, antes do pagamento da bolsa;

8.6 Avaliar, trimestralmente, a viabilidade de continuidade dos projetos e do pagamento das bolsas aos estudantes de graduação selecionados.

9. Das atribuições da comissão julgadora

9.1 Conhecer o edital e os objetivos da seleção;

9.2 Receber, analisar e julgar se as propostas apresentadas estão de acordo com o previsto neste edital, classificando as aprovadas em ordem decrescente de prioridade;

9.3 Verificar e empreender diligências que julgar necessárias;

9.4 Zelar para que a execução das atividades propostas no programa esteja em consonância com o Regimento e Regulamento do PPMU, assim como com as demais resoluções do Conselho Diretor de Moradia;

9.5 Registrar todas as suas deliberações, pareceres, opiniões e relatórios, com respectivas justificativas, em atas assinadas por seus membros e encaminhar as atas à Fump.

10. Do cronograma

Descrição	Data
Divulgação do edital	02/03/2018
Data final para a submissão de propostas	16/03/2018
Divulgação do resultado	23/03/2018
Data sugerida para o início das atividades	01/04/2018
Data sugerida para o término das atividades	30/11/2018

11. Dos recursos financeiros

Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados serão provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAEs) do orçamento da UFMG de 2018, convênio 782345/2013 nas áreas de cultura ou esportes e lazer, especificamente do Programa Permanente de Moradia Universitária.

12. Das disposições gerais

12.1 Os projetos aprovados pela comissão julgadora deverão ser desenvolvidos por equipes compostas por pessoas vinculadas à UFMG, sejam estudantes de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados, servidores técnico-administrativos em educação ou docentes;

12.2 Serão analisadas pela comissão julgadora apenas propostas apresentadas de acordo com as orientações e prazos estabelecidos neste edital;

12.3 Todos os projetos que não necessitem de financiamento/bolsas poderão ser desenvolvidos, exceto no caso de a comissão julgadora entender que eles sejam inadequados;

12.4 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação de seus termos;

12.5 Caso o programa seja interrompido antes do vencimento do contrato, outro projeto, classificado de acordo com a ordem estabelecida pela comissão julgadora, poderá ser executado pelo período restante;

12.6 Os projetos serão avaliados trimestralmente pela Gerência da Moradia, e caso o projeto não venha atendendo às expectativas do programa, poderá ser substituído por outra proposta seguindo a ordem de classificação de estabelecida pela comissão julgadora;

12.7 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos conjuntamente pela comissão julgadora e pela Fump.



Profa. Sandra Maria Gualberto Braga Bianchet
Presidente da Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump)